



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone: (41) 3250-8356
Curitiba Paraná

CONTRATO Nº 08/2017

De um lado, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, à Rua dos Funcionários 1.323, CEP 80.035-050 em Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 02.392.034-0001-02, a seguir denominado simplesmente Paranaeducação ou Contratante, neste ato, representado pelo seu Superintendente, Senhor Juarez Alberto Dietrich, RG [REDACTED] 9.74 [REDACTED] e pelos Diretores, Técnico Sr. Sidney Hein, RG [REDACTED] 33.38 [REDACTED], e Administrativo e Financeiro, Sr. Sidney Pinheiro Gonçalves, RG [REDACTED] 99.71 [REDACTED] e do outro lado a empresa P.R.P. Empreendimentos e Construção Civil Ltda - EPP, sob CNPJ nº 14.800.290/0001-62, localizada à Rua Canudos, nº 286 - Jardim Higienópolis no Município de Londrina/PR, CEP: 86.015-040, a seguir denominada simplesmente Contratada, vencedora do Convite Nº 01/2017-PREDUC, neste ato representado, através de instrumento particular de Procuração, registrado no Cartório Octávio Cesário, 8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina/PR, pelo Senhor Pedro Henrique Amaral Assunção, RG nº [REDACTED] 43.74 [REDACTED] CPF [REDACTED] 011.229 [REDACTED] resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto contido na Cláusula Primeira, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pela Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011, pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações instituídas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, de acordo com a Lei Estadual nº 16.841 de 28 de junho de 2011 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.706, de 21 de setembro de 2011, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, Decreto Estadual nº 9762 de 16 de dezembro de 2013, Lei Complementar 163 de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2474 de 25 de setembro de 2015, pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, pelo Edital de Licitação Convite Nº 01/2017-PREDUC e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de engenharia, referentes à emissão de Laudo Pericial Técnico, Relatório Técnico/Fotográfico das patologias das edificações e elaboração de Projeto de Recuperação das Estruturas e Orçamentos para as Unidades Escolares do Estado do Paraná, listadas no **subitem 1.1.2**, sendo que as especificações dos serviços de engenharia a serem realizados,



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone: (41) 3250-8356
Curitiba Paraná

em cada unidade, encontram-se individualmente detalhados no Termo de Referência do **ANEXO VII** do edital do Convite Nº 01/2017-PREDUC.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de engenharia serão realizados nas seguintes unidades escolares:

Colégio Estadual Duque de Caxias

Endereço: Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, 925, Jardim Alvorada, Maringá/PR.
NRE: Maringá

Colégio Estadual João XXIII

Endereço: Av. Monteiro Lobato, 695, Vila Operaria, Maringá/PR.
NRE: Maringá

Colégio Estadual Tania Varella Ferreira

Endereço: Rua Libertador San Martin, 1046, Conj. Requião, Maringá/PR.
NRE: Maringá

CEEBJA Santa Clara

Endereço: Rua Manoela Antunes Pereira, 742, Centro, Mandaguari/PR.
NRE: Maringá

Colégio Estadual Princesa Isabel

Endereço: Rua Rocha Pombo, 371, Centro, Araruna/PR.
NRE: Campo Mourão

Colégio Estadual Rio Branco

Endereço: Rua 19 de Dezembro, 1001, Centro, Santo Antônio da Platina/PR.
NRE: Jacarezinho

Colégio Estadual Dr. João da Rocha Chueiri

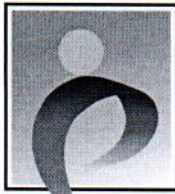
Endereço: Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 908, Centro, Ribeirão Claro/PR.
NRE: Jacarezinho

Colégio Estadual Emílio de Menezes

Endereço: Rua Aroldo Salvador Ruiz, 865, Centro, Japurá/PR.
NRE: Cianorte

Colégio Estadual Santana de Tapejara

Endereço: Av. Pres. Tancredo de A. Neves, 214, Centro, Tapejara/PR.
NRE: Cianorte



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone: (41) 3250-8356
Curitiba Paraná

Parágrafo Segundo: Os Elementos Técnicos Instrutores fazem parte integrante do objeto desta Cláusula e contém a Planilha Orçamentária e o Termo de Referência, elaborados pela Diretoria de Engenharia, Projetos e Orçamentos-DEPO da SEED/SUDE.

Parágrafo Terceiro: Os Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, decorrentes da execução do objeto, deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c ao art. 6º, IX e art. 12 da Lei nº 8.666/93, de forma a conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar futuras obras, e suas execuções completas de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 95.167,32** (noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato e o prazo de vigência do contrato se inicia com a data de sua assinatura e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação em 2(duas) parcelas: A primeira, correspondendo a 50% da proposta de preços da empresa vencedora, contra a entrega e recebimento de 50% dos serviços contratados e, os 50% restante, contra a entrega e recebimento final dos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Terceira, ou seja: até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As faturas e notas fiscais das parcelas, na forma do "caput" desta Cláusula, correspondentes aos serviços executados, deverão ser emitidas pela contratada em nome do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custear as despesas deste Convite, são previstos no Plano de Ação Estratégica Anual do Paranaeducação, alínea c do subitem 6.2.2 do Plano de Aplicação de Recursos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação para o exercício de 2017.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone: (41) 3250-8356

Curitiba Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se este Contrato e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro: O Convite 01/2017-PREDUC (protocolo n.º 14.245.093-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo: As Condições Gerais de Contratos, disciplinam este Instrumento e dele faz parte como se transcrito fosse, quanto aos conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Terceiro: Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, após aceitos pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação, passam à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; os direitos patrimoniais dos projetos contratados ficam cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS GESTORES DO CONTRATO

Fica designado como gestor do presente contrato o funcionário do Paranaeducação, Engenheiro Civil, Sr. Gustavo Mazer, RG: [REDACTED] 38.73 [REDACTED] e CPF: [REDACTED] 380.999 [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone: (41) 3250-8356
Curitiba Paraná

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Pelo Contratante:

JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

GUSTAVO MAZER
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: **PEDRO HENRIQUE G. LINHARES**
CPF: **ANALISTA ADMINISTRATIVO**
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Pela Contratada:

PEDRO HENRIQUE
AMARAL ASSUNÇÃO
Representante legal da Empresa P.R.P.

Nome: **Eduardo Medina**
CPF: **RG: 1.234.567 - Decreto 4523/16**
Engenheiro SEED/SUDE